



MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE

ESTADO DO PARANÁ

LEI Nº 3384/2025

Ementa: Altera o Art. 3º da Lei nº 3.092/2022, que institui o CONCURSO DE DECORAÇÃO NATALINA, e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE SANTO ANTÔNIO DO SUDOESTE, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º O Art. 3º da Lei nº 3.092/2022, de 18 de novembro de 2022, passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 3º A premiação será dividida em 03 (três) categorias: **RESIDÊNCIA** (casas e apartamentos), **VITRINE** e **FACHADA COMERCIAL**, que receberão a título de premiação os seguintes valores e Troféus:

I - CATEGORIA RESIDÊNCIA (casas e apartamentos):

- 1º Lugar: 20 UFM;
- 2º Lugar: 16 UFM;
- 3º Lugar: 12 UFM;
- 4º Lugar: 7 UFM;
- 5º Lugar: 5 UFM.

II - CATEGORIA VITRINE:

- 1º Lugar: 20 UFM;
- 2º Lugar: 16 UFM;
- 3º Lugar: 12 UFM;
- 4º Lugar: 7 UFM;
- 5º Lugar: 5 UFM.

III - CATEGORIA FACHADA COMERCIAL:

- 1º Lugar: 20 UFM;
- 2º Lugar: 16 UFM;
- 3º Lugar: 12 UFM;
- 4º Lugar: 7 UFM;
- 5º Lugar: 5 UFM.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO SUDOESTE,
EM 19 de agosto de 2025.

RICARDO ANTÔNIO ORTINÁ
Prefeito Municipal